

LEI Nº 1.035, de 13 de março de 1972

Abre Crédito Especial para pagamento de aluguel do *Jardim de Infância Ana Cintra*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento do aluguel do *Jardim de Infância 'Ana Cintra'*.

Art. 2º O aluguel de que trata o artigo anterior será pago diretamente pela Prefeitura ao locador ou locadores, mediante recibo.

Art. 3º Como fonte de recurso necessária à abertura do Crédito de que trata esta Lei, poderá o Prefeito anular total ou parcialmente dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 13 de março de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal